



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.324**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de vias e logradouros públicos

Autoria: Edmilson Bispo dos Santos

Data: 13/06/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 74/2023. (REVOGADA). Denomina a “Praça Carolina Ursine”, localizado no bairro Cidade Santa Maria. (Referente à Lei nº 5.584, de 04/07/2023, que foi posteriormente revogada pela Lei nº 5.602, de 06/09/2023).

Controle Interno – Caixa: 8.15 **Posição:** 32 **Número de folhas:** 08

Exped.: PL
Entregue à Secretaria
Q: 8.15
Pauta: 32
nº fls: 06

n.º 77/2023

04.07.2023



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 74/2023

AUTOR:

Ver. Edmilson Bispo dos Santos

ASSUNTO:

Denomina Praça carolina Ursine no Bairro Cidade Santa Maria.

MOVIMENTO

Entrada dia - 13/06/2023

- 1 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 2 - Comissão de Vias e Logradouros Públcas

3 - Aprovado em Única - 04/07/2023

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

14-06

Revogada pela Lei nº 5.602, de
06/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE VEREADOR EDMILSON BISPO



PROJETO DE LEI N° 74 /2023

Denomina Praça Carolina Ursine

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Praça sem denominação oficial, localizada entre as Ruas Urbino Viana, João F. Pimenta e Jordelina Ezequiel, no Bairro Cidade Santa Maria, neste Município, passa a denominar-se oficialmente de Praça Carolina Ursine.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de Junho de 2023

**Edmilson Bispo dos Santos
Vereador - PSD**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E. Lustica
EM 13 DE *XII* DE 2003
fui
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA
de 0005 p/BLICOS
EM 13 DE *XII* DE 2003
fui
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE VEREADOR EDMILSON BISPO

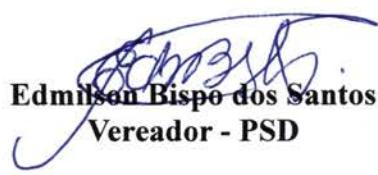
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Sem Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Praça sem denominação, localizada entre as Ruas Urbino Viana, João F. Pimenta e Jordelina Ezequiel, no Bairro Cidade Santa Maria, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente de **Praça Carolina Ursine**.

Declaro ainda, que neste logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 07 de Junho de 2023


Edmilson Bispo dos Santos
Vereador - PSD



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 05 de junho de 2023.

Excelentíssimo Sr.

EDMILSON BISPO DOS SANTOS

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 080/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 067/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que não encontramos no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, denominação oficial para a praça , localizada entre as Ruas Urbino Viana, João F. Pimenta e Jordelina Ezequiel, localizada no Bairro Cidade Santa Maria. Quanto a logradouro com a denominação oficial de “**Carolina Ursine**”, nenhum registro foi encontrado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Ricardo Pereira Borém
Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 742023 QUE “Denomina Praça Carolina Ursine no bairro Cidade Santa Maria”, de autoria do Vereador Edmilson Bispo dos Santos.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Praça Carolina Ursine no bairro Cidade Santa Maria.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de junho de 2023.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 74/2023

AUTOR: Vereador Edmilson Bispo dos Santos

MATÉRIA: Denomina Praça Carolina Ursine no Bairro Cidade Santa Maria

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/06/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 14/06/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo nominar a Praça, sem denominação oficial, localizado entre as Ruas Urbino Viana, João F. Pimenta e Jordelina Ezequiel, no Bairro Cidade Santa Maria, passando a denominar-se oficialmente de Praça Carolina Ursine.

Analizando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Declarou ainda a inexistência de moradores no logradouro público, tornando inviável a apresentação do abaixo-assinado.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões / 22 de junho de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 74/2023

AUTOR: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

MATÉRIA: Denomina Espaço São José de Anchieta no Conjunto Joaquim Costa.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 13/06/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/06/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de nominar a Praça, sem denominação oficial, localizado entre as Ruas Urbino Viana, João F. Pimenta e Jordelina Ezequiel, no Bairro Cidade Santa Maria, passando a denominar-se oficialmente de Praça Carolina Ursine.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 80/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a Praça, localizada entre as **Ruas Urbino Viana, João F. Pimenta e Jordelina Ezequiel, no Bairro Cidade Santa Maria**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **Carolina Ursine**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e não há moradores no logradouro público, tornando inviável a apresentação de abaixo-assinado.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2023.

Presidente em exercício/Suplente: Ver. Eldair Gonçalves dos Santos

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Odair Ferreira Oliveira

Suplente/Relator: Heudes da Silva Siqueira